



FABH-SMT
Rio Sorocaba e Médio Tietê

**Fundação Agência da Bacia Hidrográfica do
Rio Sorocaba e Médio Tietê - FABH-SMT**
CNPJ: 05.652.983/0001-64

Rua Eptácio Pessoa, 269, Além Ponte, Sorocaba/SP, CEP 18013-190
(15) 3237-7060 fundacao@agenciasmt.com.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

RELATÓRIO DE SITUAÇÃO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SOROCABA E MÉDIO TIETÊ - 2025, ANO BASE 2024

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento, a cargo da Fundação Agência da Bacia Hidrográfica do Rio Sorocaba e Médio Tietê (FABH-SMT) e do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Sorocaba e Médio Tietê (CBH-SMT), e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada em relação à UGRHI 10-SMT.

O objetivo principal é atender ao art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece que a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da mesma Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação. Sendo assim, deve-se estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: atendimento do inciso I do § 1º do Art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece que o estudo técnico preliminar deve evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, contendo, dentre seus elementos, a descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público, conforme segue.

A Lei Estadual nº 7.663/1991 que instituiu a Política e o Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Estado de São Paulo (SIGRH), estabelece, em seu art. 17, os elementos que os Planos de Bacias Hidrográficas devem conter e, em seu art. 19, a obrigatoriedade de se fazer publicar relatórios anuais sobre a "Situação dos Recursos Hídricos das Bacias Hidrográficas" para avaliação da eficácia dos Planos de Bacia Hidrográfica. Esta lei também estabelece, em seu art. 19, a obrigatoriedade de se fazer publicar relatórios anuais sobre a "Situação dos Recursos Hídricos das Bacias



FABH-SMT
Rio Sorocaba e Médio Tietê

**Fundação Agência da Bacia Hidrográfica do
Rio Sorocaba e Médio Tietê - FABH-SMT**
CNPJ: 05.652.983/0001-64

Rua Epitácio Pessoa, 269, Além Ponte, Sorocaba/SP, CEP 18013-190
(15) 3237-7060 fundacao@agenciasmt.com.br

Hidrográficas" os quais, além de servirem de instrumento de avaliação do Plano de Bacia Hidrográfica, têm como objetivo dar transparência à administração pública e subsídios às ações dos Poderes Executivo e Legislativo.

Complementarmente, a Lei estadual nº 16.337/2016 estabelece, em seu art. 16, que os Planos de Bacias Hidrográficas devem indicar a criticidade da bacia ou sub-bacia hidrográfica, trecho de rio, aquífero ou porção de aquífero, nos aspectos de qualidade e quantidade, e define as considerações que devem ser feitas para a proposição de gerenciamento especial.

Regulamentando ambas as leis acima, a Deliberação CRH nº 275/2022 aprova os critérios, os prazos e os procedimentos para a elaboração e atualização dos Planos de Recursos Hídricos, estabelecendo no art. 1º que as Unidades de Gerenciamento de Recursos Hídricos (UGRHIs) do Estado de São Paulo devem elaborar os respectivos Planos de Recursos Hídricos. E o inciso VII do art. 4º estabelece que os Planos de Recursos Hídricos devem contemplar o estabelecimento de processo sistematizado de acompanhamento da implementação do Plano de Recursos Hídricos e da execução das ações nele previstas, utilizando-se do "Relatório de Situação dos Recursos Hídricos" como instrumento de avaliação e divulgação do cumprimento das metas previstas no Plano, assim como de eventuais ajustes que possam ser necessários em relação às referidas metas ou ações.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Sorocaba e Médio Tietê (CBH-SMT) é o órgão colegiado responsável pelo planejamento e gestão dos recursos hídricos na Unidade de Gerenciamento de Recursos Hídricos - UGRHI 10 – Sorocaba/Médio Tietê.

A Fundação Agência da Bacia Hidrográfica do Rio Sorocaba e Médio Tietê (FABH-SMT) instituída em conformidade com a Lei nº 10.020/1998, com estrutura administrativa e financeira própria e participação do Estado, municípios e sociedade civil, tem finalidades e competências definidas em Estatuto, e exerce a função de Secretaria Executiva do CBH-SMT - tendo atribuições técnicas, administrativas e financeiras. Conforme consta no art. 2º do Estatuto, a FABH-SMT tem como princípio organizacional a manutenção de estruturas técnicas e administrativas de dimensões reduzidas, com prioridade à execução descentralizada de obras e serviços, os quais serão atribuídos a órgãos e entidades, públicos e privados, capacitados para tanto.

A Deliberação CRH nº 275/2022, citada acima, também estabelece como instrumento sistemático de acompanhamento e avaliação de sua implementação e da execução das ações previstas, o "Relatório de Situação dos Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica". O art. 9º desta deliberação prevê que a elaboração do "Relatório de Situação da Bacia Hidrográfica" é atribuição da Secretaria Executiva do CBH.



FABH-SMT
Rio Sorocaba e Médio Tietê

**Fundação Agência da Bacia Hidrográfica do
Rio Sorocaba e Médio Tietê - FABH-SMT**
CNPJ: 05.652.983/0001-64

Rua Eptácio Pessoa, 269, Além Ponte, Sorocaba/SP, CEP 18013-190
(15) 3237-7060 fundacao@agenciasmt.com.br

Com a atualização do Plano de Ação e Programa de Investimentos 2024-2027, pela Deliberação CBH-SMT nº 481/2024, ficaram estabelecidas ações prioritárias cuja responsabilidade foi atribuída à FABH-SMT para serem realizadas no período em questão, além daquelas já realizadas.

Em suma, a FABH-SMT enquanto Secretaria Executiva do CBH-SMT presta apoio técnico e administrativo para execução de atividades e serviço específicos dos quais tratam as legislações e normativos paulistas de recursos hídricos, que visam promover a gestão para o bom funcionamento do CBH-SMT, em especial a estruturação e fornecimento de serviços para as reuniões, sejam elas as plenárias do Comitê, as reuniões de Câmaras Técnicas ou de seus Grupos de Trabalho, ou para os eventos no âmbito do CBH-SMT e FABH-SMT (sejam regionais, estaduais ou nacionais).

Além do gerenciamento de projetos a FABH-SMT atendeu, em 2024, demandas relativas ao Plenário do CBH, 5 Câmaras Técnicas e diversos grupos de trabalho, com participação de mais de 80 entidades. Foram realizadas 3 reuniões plenárias, 29 reuniões de Câmaras Técnicas, 26 reuniões de grupos de trabalho, dentre outros eventos técnicos.

Assim, com a realização das contratações diretamente pela FABH-SMT, além das atribuições técnicas, administrativas e financeiras associadas, houve um aumento significativo de demandas, levando à necessidade de contratação de serviços técnicos especializados para execução de ações contratadas, bem como para o atendimento das ações correlatas constantes do PAPI-2024-2027 da UGRHI 10-SMT, uma vez que o seu corpo técnico desta agência de bacia não é suficiente para atendimento adequado ao conjunto de demandas.

Diante do exposto faz-se necessária a contratação de serviço técnico especializado para elaboração do Relatório de Situação da Bacia Hidrográfica do Rio Sorocaba e Médio Tietê - 2025, ano base 2024.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: atendimento do inciso II do § 1º do Art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece que o estudo técnico preliminar deve evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, contendo, dentre seus elementos, a demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração, conforme segue.



FABH-SMT
Rio Sorocaba e Médio Tietê

**Fundação Agência da Bacia Hidrográfica do
Rio Sorocaba e Médio Tietê - FABH-SMT**
CNPJ: 05.652.983/0001-64

Rua Eptácio Pessoa, 269, Além Ponte, Sorocaba/SP, CEP 18013-190
(15) 3237-7060 fundacao@agenciasmt.com.br

O art. 19 da Lei Estadual nº 7.663/1991 estabelece a obrigatoriedade de se fazer publicar relatórios anuais sobre a "Situação dos Recursos Hídricos das Bacias Hidrográficas" para avaliação da eficácia dos Planos de Bacia Hidrográfica. E segundo o inciso VII do art. 4º da Deliberação CRH nº 275/2022, deve ser estabelecido um processo sistematizado de acompanhamento da implementação do Plano de Recursos Hídricos e da execução das ações nele previstas, utilizando-se do "Relatório de Situação dos Recursos Hídricos" como instrumento de avaliação e divulgação do cumprimento das metas previstas no Plano, assim como de eventuais ajustes que possam ser necessários em relação às referidas metas ou ações.

A Deliberação CRH nº 275/2022 também estabelece, no inciso V do art. 4º que devem ser fixadas metas quantificadas, de "Plano de Ação (PA) para Gestão dos Recursos Hídricos da UGRHI" e de "Programa de Investimentos (PI)" quadrienal, que deve ser atualizado em consonância com o Plano Plurianual – PPA do Estado. E seu art. 7º estabelece que o Programa de Investimentos (PI), por demandar revisões periódicas, devem ser apresentados anualmente, no Relatório de Situação, e podem ser aprovados por deliberação exclusiva.

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), no Comunicado SDG nº 12/2023, alerta sobre a necessidade de formulação do Plano de Contratações Anual, objetivando promover eficiência, efetividade e eficácia dos respectivos ajustes.

Diante do exposto o CBH-SMT aprovou, na Deliberação CBH-SMT nº 491/2024, o Plano de Ação e Programa de Investimentos - PAPI, para o período de 2024 a 2027, e na Deliberação CBH-SMT nº 498/2025, o Plano de Trabalho do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Sorocaba e Médio Tietê para o ano de 2024. E a FABH-SMT, por sua vez, aprovou em seu **Plano de Contratações Anual** para 2025 **a Ação 18 abaixo:**

Item	Descrição	Objeto	Categoria	Valor estimado	Ação orçamentária	Início estimado	Término estimado
18	Elaboração do Relatório de Situação	contratação de empresa para prestação de serviço de elaboração do Relatório de Situação da Bacia Hidrográfica do Rio Sorocaba e Médio Tietê, 2024, Ano base 2023	Nova contratação	R\$40.000,00	Fundo Patrimonial da FABH-SMT	01/05/2024	31/10/2024

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: atendimento ao inciso III do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece que o estudo técnico preliminar deve evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, contendo, dentre seus elementos, os



FABH-SMT
Rio Sorocaba e Médio Tietê

**Fundação Agência da Bacia Hidrográfica do
Rio Sorocaba e Médio Tietê - FABH-SMT**
CNPJ: 05.652.983/0001-64

Rua Eptácio Pessoa, 269, Além Ponte, Sorocaba/SP, CEP 18013-190
(15) 3237-7060 fundacao@agenciasmt.com.br

requisitos da contratação; e atendendo ao **inciso IV do art. 11**, que estabelece que processo licitatório tem por objetivo incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável, conforme segue.

O Decreto Estadual nº 64.355/2019 instituiu o Programa SP Sem Papel. E o Conselho Estadual de Recursos Hídricos regulamentou, via Deliberação nº 236/2020, a realização de reuniões não presenciais no âmbito do SIGRH.

Tendo em vista estes orientativos, dentre outras boas práticas, esta contratação prevê a realização de reuniões preferencialmente através de plataformas digitais de comunicação, de acesso gratuito, e a elaboração de produtos, editáveis ou não, somente em formato digital (arquivos .docx e .pdf), de forma a minimizar o consumo de insumos (papel, cartucho de impressora, combustível automotivo, etc.). Assim se atende também ao objetivo de sustentabilidade ODS 12-Consumo e produção responsáveis.

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: atendimento ao inciso III do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece que o estudo técnico preliminar deve evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, contendo, dentre seus elementos, a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento, conforme segue.

Considerando que o objeto da contratação é “serviço técnico especializado para elaboração do Relatório de Situação da Bacia Hidrográfica do Rio Sorocaba e Médio Tietê - 2025, ano base 2024”, entende-se que não se aplica a elaboração de estimativa das quantidades a serem contratadas de modo a possibilitar economia de escala. Também não se identifica neste objeto interdependência com outras contratações.

Quanto ao atendimento do inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê elaborar um orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação, a presente contratação se valeu do histórico de contratações do mesmo produto (objeto), o qual, conforme frisa o item 2 deste ETP, é de elaboração anual.

6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO



FABH-SMT
Rio Sorocaba e Médio Tietê

**Fundação Agência da Bacia Hidrográfica do
Rio Sorocaba e Médio Tietê - FABH-SMT**
CNPJ: 05.652.983/0001-64

Rua Eptácio Pessoa, 269, Além Ponte, Sorocaba/SP, CEP 18013-190
(15) 3237-7060 fundacao@agenciasmt.com.br

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:

- a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;
- b) ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;
- c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; e
- d) ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.

Verificou-se que a melhor alternativa é a contratação de empresa especializada no objeto pretendido, uma vez que a equipe a ser contratada será responsável pela elaboração do referido Relatório de Situação, e deverá ser formada por profissionais gabaritados para o exercício das funções listadas e explanadas neste ETP.

A empresa vencedora deverá comprovar que os profissionais a serem alocados para a prestação dos serviços especificados fazem parte do seu quadro e possuem os requisitos obrigatórios requeridos, comprovados por intermédio de registro na Carteira de Trabalho (CTPS), contrato de trabalho de micro empresário individual, contrato social (no caso de sócio proprietário), cópia autenticada do(s) diploma(s), certificado, currículo e atestado/declaração de entidade idônea em nome do profissional, ou, se realizada subcontratação parcial, que comprove que a empresa subcontratada preenche os requisitos mínimos acima elencados.

7 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: a estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu



FABH-SMT
Rio Sorocaba e Médio Tietê

**Fundação Agência da Bacia Hidrográfica do
Rio Sorocaba e Médio Tietê - FABH-SMT**
CNPJ: 05.652.983/0001-64

Rua Epitácio Pessoa, 269, Além Ponte, Sorocaba/SP, CEP 18013-190
(15) 3237-7060 fundacao@agenciasmt.com.br

sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso VI da IN 58/2022).

Considerando que o objeto da contratação é “serviço técnico especializado para elaboração do Relatório de Situação da Bacia Hidrográfica do Rio Sorocaba e Médio Tietê - 2025, ano base 2024”, entende-se que não se aplica a elaboração de estimativa das quantidades a serem contratadas de modo a possibilitar economia de escala, e também não se identifica neste objeto interdependência com outras contratações.

Atendendo ao inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê elaborar um orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação, a presente contratação se valeu do histórico de contratações do mesmo produto (objeto), o qual, conforme frisa o item 2 deste ETP, é de elaboração anual, acrescido dos reajustes aplicáveis.

Na contratação realizada para elaboração do Relatório de Situação - 2024, ano base 2023, os orçamentos obtidos foram:

Empresa	Valor orçado
Ebema Empresa Brasileira de Engenharia e Meio Ambiente	R\$ 35.000,00
Local SIG Inteligência Geográfica e Serviços Ltda.	R\$ 36.000,00
Regea Geologia, Engenharia e Estudos Ambientais Ltda.	R\$ 38.000,00

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: atendendo ao previsto no inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021, a solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas a manutenção e assistência técnica, apresentam-se como segue.

Uma vez que a elaboração anual do Relatório de Situação da UGRHI 10-SMT foi estabelecida no âmbito do SIGRH como obrigatória, e que segue as orientações do CRH, através de um “Roteiro para elaboração” de autoria da Coordenadoria de Recursos Hídricos, entende-se ser opção única a contratação deste relatório, pelas razões já expostas nos itens 2 e 4 deste ETP, de forma a atender o que demanda o SIGRH.

Os termos e condicionantes da realização do serviço e da elaboração dos produtos estarão descritos detalhadamente no Termo de Referência desta contratação.



FABH-SMT
Rio Sorocaba e Médio Tietê

**Fundação Agência da Bacia Hidrográfica do
Rio Sorocaba e Médio Tietê - FABH-SMT**
CNPJ: 05.652.983/0001-64

Rua Epitácio Pessoa, 269, Além Ponte, Sorocaba/SP, CEP 18013-190
(15) 3237-7060 fundacao@agenciasmt.com.br

9 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: atendendo ao inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021, segue justificativa.

Considerando que o objeto da contratação é “serviço técnico especializado para elaboração do Relatório de Situação da Bacia Hidrográfica do Rio Sorocaba e Médio Tietê - 2025”, atividade que será acompanhada pela FABH-SMT e, no âmbito do CBH-SMT, por um grupo de trabalho, entende-se que se aplica o seguinte parcelamento da solução, o qual terá as características técnicas e peculiaridades detalhadas no TR:

Produto 1: Plano de Trabalho.

Produto 2: Minuta 1 do Relatório de Situação.

Produto 3: Minuta 2 do Relatório de Situação.

Produto 4: Minuta do Relatório de Situação pré aprovação do Plenário.

Produto 5: versão final do Relatório de Situação, pós aprovação do Plenário.

10 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: atendendo ao inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 quanto aos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, segue esclarecimento.

Uma vez que as contratações públicas devem buscar resultados positivos para a Administração, apontam-se como resultados pretendidos, de forma a subsidiar indicadores de desempenho do Acordo de Níveis de Serviço ou Instrumento de Medição de Resultados, quando da elaboração do Termo de Referência:

- Cumprir o previsto no inciso VII do art. 4º da Deliberação CRH nº 275/2022 quanto ao processo sistematizado de acompanhamento da implementação do Plano de Recursos Hídricos e da execução das ações nele previstas, utilizando-se do “Relatório de Situação dos Recursos Hídricos” como instrumento de avaliação e divulgação do cumprimento das metas previstas no Plano, assim como de eventuais ajustes que possam ser necessários em relação às referidas metas ou ações.
- Manter a sociedade informada sobre a situação dos recursos hídricos da UGRHI 10-SMT, através da apresentação do relatório ao plenário do CBH e da sua publicação em vários sites da internet, visando ampla divulgação.



FABH-SMT
Rio Sorocaba e Médio Tietê

**Fundação Agência da Bacia Hidrográfica do
Rio Sorocaba e Médio Tietê - FABH-SMT**
CNPJ: 05.652.983/0001-64

Rua Eptácio Pessoa, 269, Além Ponte, Sorocaba/SP, CEP 18013-190
(15) 3237-7060 fundacao@agenciasmt.com.br

- Manter o Plano de Ação e Programa de Investimentos da UGRHI atualizado em relação à legislação orçamentária estadual e às ações prioritárias para garantir o atendimento dos usos múltiplos dos recursos hídricos na bacia SMT.

11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

Foi verificado a necessidade de agendamento de reuniões prévias de planejamento e alinhamento tanto para contextualizar sobre a Fundação Agência da Bacia Hidrográfica do Rio Sorocaba e Médio Tietê e o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Sorocaba e Médio Tietê, bem como para acordar formas de entrega dos produtos.

12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não existem em andamento contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

13 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Sob a ótica da dimensão ambiental da sustentabilidade, não se identificam possíveis impactos em decorrência da contratação pretendida. Assim não serão necessárias medidas mitigadoras (ações de prevenção e contingência para afastar/tratar os riscos). Conforme já explanado no item 4 deste ETP, a contratação prevê o atendimento da Deliberação CRH nº 236/2020 e do objetivo de sustentabilidade ODS 12-Consumo e produção responsáveis.



FABH-SMT
Rio Sorocaba e Médio Tietê

**Fundação Agência da Bacia Hidrográfica do
Rio Sorocaba e Médio Tietê - FABH-SMT
CNPJ: 05.652.983/0001-64**

Rua Eptácio Pessoa, 269, Além Ponte, Sorocaba/SP, CEP 18013-190
(15) 3237-7060 fundacao@agenciasmt.com.br

14 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Verificou-se que a contratação é viável, tanto financeiramente, quanto tecnicamente.